

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 18/2018

1. Versam os presentes autos em procedimento licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na qual objetiva **Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Eldorado Padrão II e Construmat - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos.**

2. Realizada a sessão pública de abertura de envelopes e averiguação das documentações de habilitação e das propostas de preços pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de parecer técnico subsidiando a Comissão Permanente de Licitações, foi declarado **VENCEDORAS** no certame as empresas **RM ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93, no **lote 01** com o valor de **R\$ 851.343,80** (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63, no **lote 02** com o valor de **R\$ 803.779,69** (oitocentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

3. Remetido os autos à Procuradoria Geral, em análise verificam-se a conformidade do Processo Licitatório quanto à legislação vigente, bem como aspectos de natureza eminente técnico – administrativa, e que o mesmo encontra-se saneados para providencias necessárias legais, por terem sido observados os preceitos legais do procedimento licitatório, conforme fls. 1.942 a 1.944 Parecer Nº. 031/2019.

4. No caso em comento, observa-se, que compareceram seis empresas para a sessão de abertura credenciamento e uma encaminhou os documentos. Todos os trâmites processuais respeitaram as legítimas exigências constantes do edital e respeitado os prazos e os meios de publicidades, o certame transitou de forma normal.

5. Como já anotado anteriormente as exigências requeridas foram àquelas suficientes para demonstrar as capacidades técnicas das licitantes, sendo que o valor das propostas da licitante vencedora está abaixo das Planilhas de Preços formalizada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

6. Assim, observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas **RM ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93, no **lote 01** com o valor de **R\$ 851.343,80** (oitocentos e



cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) e a licitante **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63, no **lote 02** com o valor de **R\$ 803.779,69** (oitocentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

7. Dê-se publicidade.
8. Remetam-se os autos para Superintendência de Contratos e Convênios.
9. Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas.
10. Empenhem-se os recursos necessários.
11. Cumpram-se

Várzea Grande – MT, 25 de janeiro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde